

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.041, de 2012

Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Autor: Deputado Zé Geraldo

Relatora: Deputada Fátima Bezerra

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Acolhendo sugestão dos deputados presentes à reunião deliberativa da CCJ no dia 12 de Março de 2014, decido complementar meu voto, alterando o texto do projeto em epígrafe pela razão a seguir aduzida.

Com efeito, o projeto apresentado menciona em seu art. 2º que “o despejo somente poderá ser executado de segunda-feira a sexta-feira, das oito às dezoito horas”, todavia para que o texto esteja completo e adequado é de bom alvitre que seja inserida expressão que garanta, de igual modo, a inviolabilidade dos domicílios nos feriados.

Destarte, nos termos do art. 57, XI, do Regimento Interno e pelas razões expostas, voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PL n.º 4.041, de 2012, de 2007, com a emenda que ora apresento.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputada Fátima Bezerra
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.041, de 2012

Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Autor: Deputado Zé Geraldo

Relatora: Deputada Fátima Bezerra

EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do PL 4.041, de 2012:

“Art. 2.º. O art. 65 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte §3.º:

“Art. 65 (...)

§3.º O despejo somente poderá ser executado de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados, das oito às dezoito horas.”
(NR).

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputada Fátima Bezerra
Relatora